**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020**

1. **. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº. 003/2020, **TORNA PÚBLICO** que estará **CREDENCIANDO**, sem qualquer exclusividade, Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, para Prestação de Serviços de Plantões junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM, nos termos das Leis Complementares nº. 050/2011, 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017, 099/2018, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Resolução Normativa do TCE nº. 88/2018.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídica para serviços de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para prestação de serviços em regime de plantão, junto ao Pronto Atendimento Municipal-PAM, nos termos das Leis Complementares nº. 050/2011, 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017, 099/2018, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Resolução Normativa do TCE nº. 88/2018, realizando serviços na área de clínica geral, consultas médicas, acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, serviços de enfermagem, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**2.2.** Os valores, que serão pagos, pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, está discriminado a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇO** | **VALOR UNITARIO** |
| Plantão Médico Diurno de Segunda a sexta-feira | R$ 850,00 |
| Plantão Médico Noturno de Segunda a sexta-feira | R$ 1.250,00 |
| Plantão Médico em Sábados, Domingos e Feriados | R$ 1.700,00 |
| Vaga Zero - Médico | R$ 600,00 |
| Plantão Sobreaviso | R$ 900,00 |
| Plantão de Enfermeiro | R$ 300,00 |
| Vaga Zero - Enfermeiro | R$ 230,00 |
| Plantão Técnico de Enfermagem | R$ 120,00 |
| Vaga Zero - Técnico de Enfermagem | R$ 185,00 |

**3. DAS NORMAS**

**3.1.** O credenciamento será dirigido aos Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

**3.2.** Os serviços previstos neste Edital e seus anexos serão prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), além de outras obrigações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o enunciado no item 7° deste Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Credenciamento, Médicos (as), Enfermeiros (as) e Técnicos de Enfermagem (as) que atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos;

**4.2.** Não poderão credenciar-se, Médicos (as), Enfermeiros (as) e Técnicos de Enfermagem (as) que se enquadrem nas situações a seguir:

**4.2.1.** Estejam, sob falência, ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**4.3.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Será considerada habilitada neste CREDENCIAMENTO, os profissionais de saúde que satisfizerem todas as exigências deste Edital e apresentar ***a partir do primeiro dia útil após a publicação e circulação do aviso de credenciamento na Imprensa Oficial, em horário das 07h00min às 13h00min*,** o envelope fechado lacrado, os seus documentos a seguir relacionados, à Comissão de Credenciamento.

***5.2. Tanto a Pessoa Jurídica quanto a Física deverão apresentar REQUERIMENTO solicitando o CREDENCIAMENTO, de acordo com o modelo do ANEXO II, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, e assinada pelo representante legal.***

**5.3. Habilitação de pessoa Jurídica, Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem consistindo em:**

**a)** Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), acompanhado de documentos da eleição de seus diretores (no caso de sociedade por ações);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da Unidade da Federação da licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedido pela Prefeitura, sede da licitante;

**f)** Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Prova de Regularidade de Situação (CNDT), de débitos trabalhistas, perante o Tribunal Superior do Trabalho;

**h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a **30** dias da realização da licitação ou se extraída por meio da internet com sua respectiva validade

**5.3.1. Documentos de Comprovação Profissional, Médicos:**

**a)** Cópia da Carteira de Identidade Profissional devidamente expedida pelo órgão responsável, Conselho Regional de Medicina – CRM;

**b)** Cópia do diploma de conclusão do curso devidamente registrado na Instituição de formação do Profissional.

**5.3.2. Documentos de Comprovação Profissional, Enfermeiros:**

**a)** Cópia da Carteira de Identidade Profissional devidamente expedida pelo órgão responsável, Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

**b)** Cópia do diploma de conclusão do curso devidamente registrado na Instituição de formação do Profissional.

**5.3.3. Documentos de Comprovação Profissional, Técnicos de Enfermagem:**

**a)** Cópia da Carteira de Identidade Profissional devidamente expedida pelo órgão responsável, Conselho Regional de Enfermagem – COREN;

**b)** Cópia do diploma/certificado de conclusão do curso devidamente registrado na Instituição de formação do Profissional.

**5.3.4.** O (s) profissional (ais) alocado (s) deverá comprovar seu vínculo com a empresa mediante a constatação no Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da inclusão de seu nome.

**5.3.4.1.** Caso o(s) profissional (ais) alocado(s) não sejam sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou contrato de prestação de serviços;

**5.3.5.** Declaração expressa da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **ANEXO IV** deste **Edital**.

**5.3.6.** Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO III** deste **Edital.**

**5.4. Habilitação para Médicos na Pessoa Física consisti em:**

1. Requerimento solicitando o credenciamento, conforme o enunciado no item 5.2, de acordo com o modelo do **ANEXO I**;
2. Diploma de médico;
3. Carteira de Profissional Habilitado (CRM) expedido pelo Conselho Regional de Medicina;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade;
6. Certidão de Regularidade Fiscal - Pessoa Física emitido pela União;

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais da Pessoa Física;
3. Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal Estadual de Justiça;
4. Cópia do comprovante de residência;
5. Declaração expressa da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**.

**5.5. Habilitação para Enfermeiros na Pessoa Física consisti em:**

1. Requerimento solicitando o credenciamento, conforme o enunciado no item 5.2, de acordo com o modelo do **ANEXO I**;
2. Diploma de enfermeiro;
3. Carteira de Profissional Habilitado (COREN) expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade;
6. Certidão de Regularidade Fiscal - Pessoa Física emitido pela União;

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais da Pessoa Física;
3. Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal Estadual de Justiça;
4. Cópia do comprovante de residência;
5. Diploma de pós-graduação em urgência e emergência com no mínimo 360 horas-aula ou comprovante de matrícula no curso;
6. Comprovante de experiência mínima de 3 meses em serviço de saúde no cargo pretendido;

**m)** Declaração expressa da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**.

**5.6. Habilitação para Técnicos de Enfermagem na Pessoa Física consisti em:**

1. Requerimento solicitando o credenciamento, conforme o enunciado no item 5.2, de acordo com o modelo do **ANEXO I**;
2. Certificado de curso de técnico em enfermagem;
3. Carteira de Profissional Habilitado (COREN) expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade;
6. Certidão de Regularidade Fiscal - Pessoa Física emitido pela União;

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
2. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais da Pessoa Física;
3. Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal Estadual de Justiça;
4. Cópia do comprovante de residência;
5. Comprovante de experiência mínima de 3 meses em serviço de saúde no cargo pretendido;
6. Declaração expressa da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**;

**5.7.** Toda a documentação exigida para este processo deverá ser apresentada em original ou cópia legível, que serão autenticadas por servidor da Administração, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

**5.8.** Serão considerados inabilitados os médicos (as), enfermeiros (as) e técnicos de enfermagem (as) que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.

**5.9.** As certidões que não tenham o prazo de validade expressa, serão consideradas pela comissão, válida por 60 dias da sua emissão.

**5.10.** Os envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DE IGUATEMI – MS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020.**

**(nome ou razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

**6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Serão abertos em sessão pública pela Comissão de Credenciamento, os envelopes apresentados para habilitação ao presente CREDENCIAMENTO, ***a partir do primeiro dia útil após a publicação e circulação do aviso de credenciamento na Imprensa Oficial, em horário das 07h00min às 13h00min***, obedecendo o enunciado do item 5, e em qualquer dia útil enquanto este estiver vigente o presente credenciamento, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

***6.1.1. Para o CREDENCIADO concorrer a escala do mês sequente o mesmo tem que atentar para o enunciado no item 3.1.1.2 do Termo de Referência.***

**6.2.** Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

**6.3.** Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;

**6.4.** Lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

**6.5.** Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, encaminhar devidamente informado a Autoridade Competente;

**6.6.** Encaminhar o resultado para publicação.

**7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E ALTERAÇÕES**

**7.1.** O Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no **ANEXO I** será assinada entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, e o CREDENCIADO julgado habilitado.

**8. DAS DESPESAS**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

|  |
| --- |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC  3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 614  R$ 280.475,00 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais); |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC  3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 615  R$ 854.550,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) |

**9. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** Ao CREDENCIADO, a Secretaria Municipal de Saúde pagará os valores abaixo descritos a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R$) |
| Plantão Médico Diurno de Segunda a sexta-feira | R$ 850,00 |
| Plantão Médico Noturno de Segunda a sexta-feira | R$ 1.250,00 |
| Plantão Médico em Sábados, Domingos e Feriados | R$ 1.700,00 |
| Vaga Zero - Médico | R$ 600,00 |
| Plantão Sobreaviso | R$ 900,00 |
| Plantão de Enfermeiro | R$ 300,00 |
| Vaga Zero - Enfermeiro | R$ 230,00 |
| Plantão Técnico de Enfermagem | R$ 120,00 |
| Vaga Zero - Técnico de Enfermagem | R$ 185,00 |

**9.4.** Os valores serão pagos ao CREDENCIADO, mediante a apresentação de Nota fiscal eletrônica emitida mensalmente informando a quantidade de plantões e o acompanhamento em transportes realizados, para conferência e ateste pela Secretaria Municipal de Saúde, e a sua liquidação e pagamento, a qual ocorrerá até o 10º dia útil, contados da sua entrega.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1.** As obrigações do MUNICÍPIO e do CREDENCIADO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no TERMO DE CREDENCIAMENTO de que trata o item 7 deste Edital.

**11. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** Os resultados do CREDENCIAMENTO com base neste EDITAL serão publicados em Imprensa Oficial.

**12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os valores a serem pagos e fixados no presente CREDENCIAMENTO, somente poderão ser alterados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante alterações das leis que regem os valores a serem pagos pelo município.

**13. DO DESCREDENCIAMENTO**

**13.1.** Serão motivos de descredenciamento quando:

**13.1.1.** O credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de Credenciamento, conforme item 15.1.1, deste Edital.

**13.1.2.** O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**13.1.3.** Ficar evidenciada incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários, devidamente comprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**13.1.4.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado.

**13.2.** Quando for de interesse do credenciado, o descredenciamento deverá ser solicitado por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 dias, que após a verificação de não haver nenhuma pendência das obrigações constantes no TERMO DE CREDENCIAMENTO, expedirá o deferimento do pedido.

**14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**14.1.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade por ***12 meses***, contado da data da assinatura do mesmo, podendo, ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO até **60 meses**, caso não haja expressa manifestação contrária, com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

**15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Caso ocorram, por sua culpa, eventos que comprometam a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o CREDENCIADO:

**15.1.1.** Quando descumprir as obrigações previstas no TERMO DE CREDENCIAMENTO se sujeitará ao descredenciamento, em caso de reincidência.

**15.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 2 anos:

**15.1.3.** Declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.** Por infração de qualquer outra cláusula do TERMO DE CREDENCIAMENTO, não previstas nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato, corrigido e atualizado, podendo ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**15.3.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizar da avença sujeito este ficará sujeito ao pagamento de 10% do valor total do contrato a título da indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**15.4.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente em até 5 dias úteis contados de sua publicação na Imprensa Oficial podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou credito existente a critério da Contratante.

**15.5.** Os juros moratórios e a atualização monetária independem de notificação ou de aviso e deverão ser automaticamente, pagos pela parte infringente.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente Edital.

**16.2.** Quaisquer informações, aos interessados e ao público em geral, poderão ser obtidas junto à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, localizada na Avenida Laudelino Peixoto nº 871, centro, neste Município de Iguatemi/MS, ou pelos telefones (067) 3471-1130 ramal, em dias úteis no horário de 07h00min as 11h horas.

**17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Iguatemi, Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste CREDENCIAMENTO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18. DOS ANEXOS**

**18.1.** São complementos e fazem parte integrante deste CREDENCIAMENTO os seguintes

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CONHECE E ACEITA O EDITAL;

Iguatemi/MS, 04 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***André de Assis Voginki***

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

PORTARIA Nº. 003/2020

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2020

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA/SR NOME DA CREDENCIADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES.**

**O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Laudelino Peixoto, n° 871, centro, neste município, inscrito no CNPJ n° 03.568.318/0001-61, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*, brasileira, casada, dentista, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e do CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, na cidade de Iguatemi/MS, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADOR**, e de outro lado a empresa ........................., com sede a Av/Rua . ........................... – Centro, neste município de ........................, inscrita no CNPJ nº ........................... neste ato representado (a) pelo (a) \_\_\_\_\_\_ (a) XXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CRM/COREN nº 0000/XX, da Carteira de Identidade RG nº. XXX-SSP/XX e do CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua/Avenida XXX, nº 000, bairro, no Município de XXX/XX, doravante denominada CREDENCIADO*,* resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Instrumento é firmado com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020, nos termos do Caput do Art. 25º da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94 nos termos das Leis Complementares nº. 050/2011, 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017, 099/2018 e Resolução Normativa do TCE nº. 88/2018.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**: Aplicam-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídica para serviços de Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para prestação de serviços em regime de plantão, junto ao Pronto Atendimento Municipal-PAM, nos termos das Leis Complementares nº. 050/2011, 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017, 099/2018, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Resolução Normativa do TCE nº. 88/2018, realizando serviços na área de clínica geral, consultas médicas, acompanhamento a pacientes em situação de urgência/emergência a outros municípios (Vaga Zero) e demais serviços de urgência e emergência, exames de eletrocardiograma, exames de Raios-X, serviços de enfermagem, plantão de sobreaviso, dentre outros, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. São partes integrantes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

**2.1.1.** Ato Convocatório, Edital de Inexigibilidade Nº. 008/2020 e seus Anexos, bem como os Documentos de Habilitação, e demais elementos integrantes do Processo Administrativo.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Termo de Credenciamento ora celebrado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS

3.2. Os serviços previstos neste CREDENCIAMENTO serão prestados pelos CREDENCIADOS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), além de outras obrigações estabelecidas no Termo de Referência, de que trata o item 7 deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

* 1. Ao CREDENCIADO, o Fundo Municipal de Saúde, pagará os valores abaixo descritos a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇO** | **VALOR UNITARIO** |
| Plantão Médico Diurno de Segunda a sexta-feira | R$ 850,00 |
| Plantão Médico Noturno de Segunda a sexta-feira | R$ 1.250,00 |
| Plantão Médico em Sábados, Domingos e Feriados | R$ 1.700,00 |
| Vaga Zero - Médico | R$ 600,00 |
| Plantão Sobreaviso | R$ 900,00 |
| Plantão de Enfermeiro | R$ 300,00 |
| Vaga Zero - Enfermeiro | R$ 230,00 |
| Plantão Técnico de Enfermagem | R$ 120,00 |
| Vaga Zero - Técnico de Enfermagem | R$ 185,00 |

**4.2.** O valor estimado deste TERMO DE CREDENCIAMENTO dependerá da quantidade de plantões efetuados, os quais serão pagos ao CREDENCIADO, mediante a apresentação de Recibo emitido mensalmente informando a quantidade de plantões e o acompanhamento em transportes realizados, para conferência e ateste pela Secretaria Municipal de Saúde, e a sua liquidação e pagamento, a qual ocorrerá até o 10º dia útil, contados da sua entrega.

**4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.4.** O CREDENCIADOR não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**4.5.** Os eventuais encargos financeiros processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo CREDENCIADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**4.6.** O CREDENCIADOR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao CREDENCIADO.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC  3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 614  R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_); |
| 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC  3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  FONTE: 0.1.02-000 / FICHA: 615  R$ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR**

**6.1.** Constituem obrigações do CREDENCIADOR, além das demais previstas para o objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO ou dele decorrentes:

**6.2.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CREDENCIADA;

**6.3.** Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os equipamentos, elementos e informações que se fizerem necessários à execução da Prestação de Serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**6.4.** Proporcionar condições para a boa consecução dos Plantões Presenciais, objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**6.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**6.6.** Notificar a CREDENCIADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**6.7.** Fiscalizar os Plantões Presenciais objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

**6.8.** Rejeitar os Plantões Presenciais objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, por terceiros sem autorização;

**6.9.** Elaborar as escalas e turnos dos Plantões Presenciais por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo o enunciado no item 3.1.1 e 3.1.1.2 do termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**7.1.** Prestar os serviços pré-determinados em escala mensal e desempenhar todas as ações que sejam necessárias para o melhor atendimento as necessidades da SMS e dos usuários dos serviços ora credenciados.

**7.2.** Comparecer ao local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando com ética e dignidade.

**7.3.** Em caso de atraso na chegada do profissional substituto o profissional a ser substituído deve aguardar a chegada deste. O tempo de trabalho extra será pago ao profissional que permaneceu no plantão e descontado do profissional que compareceu com atraso.

* 1. Para o procedimento descrito no item 7.2 será utilizado o registro do ponto eletrônico.
  2. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, de preferência com 15 minutos de antecedência.
  3. Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais.
  4. Tratar com respeito e humanidade os usuários dos serviços.
  5. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, equipamentos e instrumentos disponibilizados ao exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.
  6. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como, dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos utilizados em cada procedimento.
  7. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, bem como as deliberações da coordenação.
  8. Participar das reuniões convocadas pela coordenação do serviço.
  9. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela coordenação.
  10. Ser fiel ao aos interesses públicos, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
  11. Se apresentar devidamente trajado com vestuário correspondente a função, (jaleco de manga longa e calçado fechado) bem como com higiene e fazer uso dos equipamentos necessários de segurança apropriados ao procedimento realizado.
  12. Portar-se de forma ética e condizente com o ambiente de trabalho, se adequando as normas do município em prol da sociedade.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

**8.1.** Serão motivos de descredenciamento quando:

**8.2.** O CREDENCIADO deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições deste TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**8.3.** O CREDENCIADO praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**8.4.** Ficar evidenciada incapacidade do CREDENCIADO de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção, bem como reclamações dos usuários, devidamente comprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**8.5.** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado;

**8.6.** Quando for de interesse do agente credenciado, o descredenciamento deverá ser solicitado por escrito ao CREDENCIADOR, com antecedência mínima de 30 dias, que após a verificação de não haver nenhuma pendência das obrigações constantes no TERMO DE CREDENCIAMENTO, expedirá o deferimento do pedido.

**8.7.** O CREDENCIADO que tiver requerido ou requerer o descredenciamento, não poderá solicitar novo credenciamento antes de 180 dias da assinatura do termo de rescisão do credenciamento, exceto em casos de déficit de credenciados da classe expressamente justificado pela SMS.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**9.1.** Este Termo de Credenciamento terá validade por ***12 meses***, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo, ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO até 60 meses, caso não haja expressa manifestação contrária, com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

**9.2.** A Prestação de Serviços terá início imediatamente à partir da data da assinatura deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

**10.1.** O valor do plantão presencial fixado no presente CREDENCIAMENTO, somente poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Caso ocorram, por sua culpa, eventos que comprometam a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o CREDENCIADO:

**11.2.** Quando descumprir as obrigações previstas no TERMO DE CREDENCIAMENTO, se sujeitará ao descredenciamento, em caso de reincidência;

**11.3.** Suspensão temporária de participação em licitação/credenciamento, ou impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos:

**11.4.** Declaração de inidoneidade de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** Por infração de qualquer outra cláusula do TERMO DE CREDENCIAMENTO, não previstas nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato, corrigido e atualizado, podendo ser cumulada com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**11.6.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizar da avença sujeito este ficará sujeito ao pagamento de 10% do valor total do contrato a título da indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**11.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente em até 5 dias úteis contados de sua publicação na Imprensa Oficial podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou credito existente a critério da Contratante.

**11.8.** Os juros moratórios e a atualização monetária independem de notificação ou de aviso e deverão ser, automaticamente, pagos pela parte infringente.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste TERMO DE CREDENCIAMENTO serão resolvidos por despacho do CREDENCIADOR, conforme for o caso.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

**13.1.** As partes elegem o Foro de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Estando justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Iguatemi/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes**  **Prefeita**  **(CREDENCIADOR)** | (*nome por extenso*)  **(CREDENCIADO)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Ilmo. Sr.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa/Profissional ............................, vem à presença de V.Exa. requerer o CREDENCIAMENTO junto ao Município de Iguatemi/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização da Prestação de Serviços de Plantões de (médicos, enfermeiros ou técnico de enfermagem conforme o caso) sendo “presencial”, a serem prestados ao Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Deslocamento Médico em regime de Vaga Zero, caso necessário, em escalas de turnos e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

I – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome completo | | | | | |
|  | | | | | |
| CNPJ | | | Endereço eletrônico | | |
|  | | |  | | |
| Endereço Físico | | | | | |
|  | | | | | |
| N° | Complemento | | | Bairro | |
|  |  | | |  | |
| CEP | | Município | | | UF |
|  | |  | | |  |

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome completo | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| CPF | | | | Identidade | | Órgão emissor | |
|  | | | |  | |  | |
| Endereço Físico | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| N° | Complemento | | | | Bairro | | |
|  |  | | | |  | | |
| CEP | | | Município | | | | UF |
|  | | |  | | | |  |
| Endereço eletrônico | |  | | | | | |

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data

|  |
| --- |
| Assinatura e carimbo do representante legal |

ANEXO III

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.**

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n°. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Razão Social da Empresa/Nome do Profissional\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrita no CPF/CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo deste Edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**T E R M O D E R E F E R Ê N C I A**

*CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI*

1. **DO OBJETO**
   1. Considerando que ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde;
   2. Considerando que o Município de Iguatemi-MS é deve garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS de sua população própria atualmente estimada em 16.078 (IBGE 2019), bem como, a população oriunda das Aldeias localizadas no Município de Japorã-MS;
   3. Considerando que o SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo;
   4. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados;
   5. Considerando que cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional;
   6. Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde de Iguatemi-MS atenda à população iguatemienses e região em consonância com as pactuações existentes;
   7. De tal arte, antes ao exposto, tem-se necessária a realização de chamada pública para credenciamento de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem para prestação de serviços à secretaria municipal de saúde em regime de plantões presenciais, sob aviso para Vaga Zero, Vaga de Urgência, acompanhamento em Vaga Zero e substituição.
   8. A contratação ocorrerá nos termos da Lei Complementar n° 050/2011, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n° 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017 e 099/2018.
   9. A contratação poderá ocorrer através de pessoa física ou jurídica, empenhando-se nos elementos de despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
2. **DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO**

2.1 **O profissional médico, pessoa física,** interessado em se credenciar deverá apresentar os documentos abaixo e possuir registro ativo no conselho de classe.

1. Requerimento solicitando o credenciamento, de acordo com o modelo do ANEXO I;
2. Diploma de médico;
3. Carteira de Profissional Habilitado (CRM) expedido pelo Conselho Regional de Medicina;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade;
6. Certidão de Regularidade Fiscal - Pessoa Física emitido pela União;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais da Pessoa Física;
9. Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal Estadual de Justiça;
10. Cópia do comprovante de residência;
11. Declaração expressa da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, de acordo com o modelo do ANEXO III.
12. **O profissional médico pessoa jurídica** interessado em se credenciar deverá também apresentar os documentos descritos no item 2.4.

2.2 **O profissional enfermeiro, pessoa física,** interessado em se credenciar deverá apresentar os documentos abaixo e possuir registro ativo no conselho de classe.

1. Requerimento solicitando o credenciamento, de acordo com o modelo do ANEXO I;
2. Diploma de enfermeiro;
3. Carteira de Profissional Habilitado (COREN) expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade;
6. Certidão de Regularidade Fiscal - Pessoa Física emitido pela União;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais da Pessoa Física;
9. Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal Estadual de Justiça
10. Cópia do comprovante de residência;
11. Diploma de pós-graduação em urgência e emergência com no mínimo 360 horas-aula ou comprovante de matrícula no curso.
12. Comprovante de experiência mínima de 03 meses em serviço de saúde no cargo pretendido.
13. Declaração expressa da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, de acordo com o modelo do ANEXO III.
14. **O profissional enfermeiro pessoa jurídica** interessado em se credenciar deverá também apresentar os documentos descritos no item 2.4.

**2.3** **O profissional técnico em enfermagem** interessado em se credenciar deverá apresentar os documentos abaixo e possuir registro ativo no conselho de classe.

1. Requerimento solicitando o credenciamento, de acordo com o modelo do ANEXO I;
2. Certificado de curso de técnico em enfermagem;
3. Carteira de Profissional Habilitado (COREN) expedido pelo Conselho Regional de Enfermagem;
4. Cópia da Cédula de Identidade (RG);
5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) em plena validade;
6. Certidão de Regularidade Fiscal - Pessoa Física emitido pela União;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais da Pessoa Física;
9. Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal Estadual de Justiça
10. Cópia do comprovante de residência;
11. Comprovante de experiência mínima de 03 meses em serviço de saúde no cargo pretendido.
12. Declaração expressa da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, de acordo com o modelo do ANEXO III;
13. O **profissional técnico em enfermagem pessoa jurídica** interessado em se credenciar deverá também apresentar os documentos descritos no item 2.4.

**2.4 - PESSOA JURÍDICA**

2.4.1 Os profissionais médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem pessoa jurídica interessados em se credenciar deverão apresentar todos os documentos exigidos para pessoa física e prova de Habilitação pessoa Jurídica consistindo em:

1. Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), acompanhado de documentos da eleição de seus diretores (no caso de sociedade por ações);
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade;
3. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial emitidos pelo Tribunal de Justiça Estadual;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente;
5. Prova de Regularidade junto a Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular perante o (INSS);
6. Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
7. Prova de Regularidade de Situação (CNDT), de débitos trabalhistas, perante o Tribunal Superior do Trabalho;
8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da Unidade da Federação da licitante;
9. Cópia da Carteira de Identidade Profissional do (s) profissional (ais) alocado (s) à prestação de serviços, fornecida pelo conselho da categoria do responsável;
10. O (s) profissional (ais) alocado (s) deverá comprovar sua vinculação com a empresa mediante a constatação no Contrato Social da inclusão de seu nome. E caso o (s) profissional (ais) alocado (s) não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS ou contrato de prestação de serviços;
11. Declaração expressa da credenciada, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa;
12. Toda a documentação exigida para este processo deverá ser apresentada em original ou cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.
13. Serão considerados inabilitados os médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.
14. As certidões que não tenham o prazo de validade expressa serão consideradas pela comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.
15. **DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**
    1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) coordenar os serviços ora credenciados (plantões médicos, de enfermeiros e de técnicos em enfermagem) de que trata o presente termo, elaborando a competente escala em sistema de revezamento, mediante distribuição da demanda, devendo atestar a execução dos serviços através de demonstrativo mensal acompanhado de registro de ponto eletrônico apresentado à Tesouraria Municipal, para os fins dos respectivos pagamentos.

3.1.1 A escala do mês subsequente ser confeccionada na última quarta-feira útil do mês corrente, mediante a lavratura de ata pela Comissão especial de Credenciamento.

3.1.1.1 Se o profissional credenciado não puder participar do rodízio e elaboração da escala pessoalmente ou por procurador, em razão de ter aceitado os termos que regem o credenciamento não poderá aduzir, por qualquer forma, discordância das escalas do período.

3.1.1.2 O profissional que se credenciar após dia 15 de cada mês, não poderá entrar na escala do mês corrente, podendo somente participar da distribuição da escala do mês subsequente.

3.1.2 Quando o profissional não puder, por motivos pessoais, participar de algum ou de todos os plantões do período, deverá avisar a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de dois dias da data prevista no item 3.1.1, devendo o fato constar da ata de distribuição do período para que os plantões remanescentes sejam oferecidos aos demais credenciados da classe de forma igualitária.

3.1.3 Caso não haja interessados nos plantões remanescentes, os mesmos serão redirecionados para o credenciado de origem, o qual terá obrigação de executá-los ou desistir de todos os plantões a ele oferecidos naquele período, para a redistribuição igualitária entre os credenciados.

3.1.4 É vedado ao credenciado “abrir mão” da integralidade dos plantões por mais que um período do rodízio (30 dias) ao longo de um ano.

3.1.5 A escala de serviço do mês subsequente será confeccionada ao final da divisão dos plantões.

3.1.6 Todo o processo de divisão dos plantões por rodízio, deverá ser registrado em ata contendo assinatura de todos os presentes na reunião.

3.2. O profissional escalado para realização de plantão presencial deverá ficar à disposição durante todo o período pré-definido por escala mensal e/ou até o próximo profissional escalado assumir o plantão, não podendo se ausentar antes da substituição devida, assumindo integral responsabilidade sobre qualquer ocorrência negativa até completar a carga-horária do seu plantão pré-definido em escala ou até que o substituto assuma o plantão.

3.3 Os profissionais deverão prestar os serviços sem limite de atendimentos e/ou procedimentos.

3.4 Em caso de vaga zero, o médico que estiver atendendo o paciente tem obrigação de acompanha-lo no transporte e fará jus ao recebimento do serviço de vaga zero.

3.4.1 Caso o médico que acompanhou o transporte retorne ao município antes do termino do plantão pré-definido em escala o mesmo têm obrigação de reassumir o plantão e executa-lo conforme escala mensal.

3.4.2 6 Caso o plantão pré-definido em escala encere-se durante o transporte do paciente, o médico transportador receberá o apenas a plantão definido em escala.

3.4.3 Em caso de Vaga zero o médico que está no sobreaviso assumirá o plantão no PAM e receberá proporcionalmente ao período trabalhado conforme o plantão seja, Diurno, Noturno, em Feriados ou em Sábados e Domingos.

3.5 Fica terminantemente vedado ao médico e aos demais profissionais plantonistas presenciais ausentarem-se dos plantões para tratar de assuntos particulares sem justificativa e atenção a substituição devida, sendo facultado à SMS, em caso devidamente justificado, providenciar sua substituição por outro profissional credenciado.

3.6 Na hipótese de substituição, o credenciado substituto fará jus à remuneração equivalente ao período da substituição, descontando-se do plantonista substituído o valor correspondente.

3.7 A ausência imotivada do plantão, será punida com multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago ao período escalado, e será descontado nos serviços prestados no mês corrente. No caso de reincidência dentro de 30 dias, a multa incidirá “em dobro”.

3.8 O Município reserva-se no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo descredenciar em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.9 As trocas dos plantões presenciais deverão ser combinadas entre os profissionais credenciados e oficiadas a SMS mediante o preenchimento de formulário padrão conforme ANEXO IV, com 1 (um) dia útil de antecedência ao período da troca, não consistindo em responsabilidade da SMS providenciar o substituto devido.

3.10 No caso de haver troca oficial de plantão por opção dos credenciados, a responsabilidade das ocorrências do plantão será do profissional substituto que assumiu o plantão.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS;**
   1. Prestar os serviços pré-determinados em escala mensal e desempenhar todas as ações que sejam necessárias para o melhor atendimento as necessidades da SMS e dos usuários dos serviços ora credenciados.
   2. Comparecer ao local de trabalho conforme escala de serviço pré-determinado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando com ética e dignidade.
   3. Em caso de atraso na chegada do profissional substituto o profissional a ser substituído deve aguardar a chegada deste. O tempo de trabalho extra será pago ao profissional que permaneceu no plantão e descontado do profissional que compareceu com atraso.
   4. Para o procedimento descrito no item 4.2.1 será utilizado o registro do ponto eletrônico.
   5. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, de preferência com 15 minutos de antecedência.
   6. Tratar com respeito e coleguismo os outros profissionais.
   7. Tratar com respeito e humanidade os usuários dos serviços.
   8. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, equipamentos e instrumentos disponibilizados ao exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.
   9. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como, dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos utilizados em cada procedimento.
   10. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas, bem como as deliberações da coordenação.
   11. Participar das reuniões convocadas pela coordenação do serviço.
   12. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela coordenação.
   13. Ser fiel ao aos interesses públicos, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.
   14. Se apresentar devidamente trajado com vestuário correspondente a função, (jaleco de manga longa e calçado fechado) bem como com higiene e fazer uso dos equipamentos necessários de segurança apropriados ao procedimento realizado.
   15. Portar-se de forma ética e condizente com o ambiente de trabalho, se adequando as normas do município em prol da sociedade.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
   1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento;
   2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
   3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
   4. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
   5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
   6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. **DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciado poderá requerer o descredenciamento a qualquer momento mediante requerimento conforme ANEXO V, Informando a SMS com 30 dias de antecedência, para que seja possível a reorganização do rodízio e a reformulação da escala mensal.

6.2 O credenciado que tiver requerido ou requerer o descredenciamento, não poderá solicitar novo credenciamento antes de 180 dias da assinatura do termo de rescisão do credenciamento, exceto em casos de déficit de credenciados da classe expressamente justificado pela SMS.

1. **DOS VALORES DOS PLANTÕES E SERVIÇOS**

7.1 Os plantões credenciados serão regidos pela Lei Complementar n° 050/2011 com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares n°s 069/2014, 071/2014, 086/2017, 091/2017 e 099/2018 e remunerados conforme tabela do item 7.2.

* 1. Tabela de valores dos plantões e serviços:

|  |  |
| --- | --- |
| **SERVIÇO** | **VALOR UNITARIO** |
| Plantão Médico Diurno de Segunda a sexta-feira | R$ 850,00 |
| Plantão Médico Noturno de Segunda a sexta-feira | R$ 1.275,00 |
| Plantão Médico em Sábados, Domingos e Feriados | R$ 1.700,00 |
| Vaga Zero - Médico | R$ 600,00 |
| Plantão Sobreaviso | R$ 900,00 |
| Plantão de Enfermeiro | R$ 300,00 |
| Vaga Zero - Enfermeiro | R$ 230,00 |
| Plantão Técnico de Enfermagem | R$ 120,00 |
| Vaga Zero - Técnico de Enfermagem | R$ 185,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| MÉDICOS | | | | | | |
| PLANTÕES | DIURNO | NOTURNO | F. DE SEMANA | FERIADO | SOB AVISO | V. ZERO |
| Total | 266 | 266 | 217 | 21 | 53 | 130 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ENFERMEIROS | | | |
| PLANTÕES | DIURNO | NOTURNO | VAGAS |
| Total | 173 | 367 | 100 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| TÉCNICOS DE ENFERMAGEM | | | |
| PLANTÕES | DIURNO | NOTURNO | VAGAS |
| Total | 860 | 1165 | 100 |

1. **DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS**

8.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência serão prestados junto SMS, conforme escala elaborada pela mesma.

1. **DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer tipo de taxa dos pacientes atendidos, sob pena de descredenciamento e penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses, além das sanções penais aplicáveis ao caso.
   2. O CREDENCIADO não receberá quaisquer tipos de auxílios, tais como: de alimentação, uniformes ou transporte por parte da Secretaria Municipal de Saúde para fins de uso pessoal.
   3. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá acomodações no PAM-Pronto Atendimento Municipal para descanso dos plantonistas, podendo o credenciado utilizar roupas de cama, banho, travesseiros e cobertores pessoais.

Município de Iguatemi-MS, em 03 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI**

*Secretária Municipal de Saúde de Iguatemi/MS*